

CONCURSO PÚBLICO 01/2007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04850/2007
EDITAL N.º 02/2007

MANOEL NÓBREGA, Presidente da Comissão de Concurso, faz saber que, nos dias úteis entre 22 de outubro e 9 de novembro de 2007, nas dependências do **CEMUS II**, situado na situado na Rua Dr. Barros Júnior, 300, Centro, em Salto, Estado de São Paulo, **no horário das 9:00 às 17:00 horas.**, Centro, em Salto, Estado de São Paulo, **no horário das 9:00 às 17:00 horas**, ou eletronicamente, via **INTERNET**, através do site www.objetoconsultoria.com.br estarão abertas as **inscrições** de candidatos a **Concurso Público**, destinado ao preenchimento de vagas dos empregos do Poder Executivo da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, nos termos do presente Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Concurso Público será coordenado pela Comissão Municipal de Concurso Público, nomeada pelo Executivo Municipal através da Portaria nº 0275/2007, de 11 de outubro de 2007,
2. A elaboração, aplicação, correção, julgamento e processamento de dados e das provas, será de responsabilidade de **OBJETO – ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, obedecendo as normas de Edital, nos termos do Processo Licitatório - Convite n.º 066/2007.

II - DOS EMPREGOS

1. O Concurso destina-se ao preenchimento de Empregos regidos pela **C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho**.
 - 1.1. A aprovação no concurso não implica obrigatoriedade de nomeação, cabendo à Administração Direta o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por Emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso, a exclusivo critério e necessidade do serviço público.
2. O emprego, cargo e função, o número de vagas, as respectivas cargas horárias de trabalho, o salário e o valor da taxa de inscrição, são os indicados no quadro que se segue:

<p>Emprego: GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE – 33 (trinta e três) vagas Jornada: 44 (quarenta e quatro) horas semanais Salário Mensal: R\$ 671,00 (seiscentos e setenta e um reais). Escolaridade: Nível Médio Completo, Habilitação para dirigir veículos automotores (automóveis e motocicleta) – Categoria “AB”. Taxa de Inscrição:- R\$ 30,00 (trinta reais).</p>
--

3. O exercício do Emprego pode determinar a prestação de serviços noturnos, aos sábados, domingos ou feriados, conforme escala organizada.
4. As atividades inerentes ao emprego serão desenvolvidas em quaisquer dependências ou órgãos da Prefeitura do Município da Estância Turística de Salto, ou ainda, em atividade de campo, atendendo exclusivamente o interesse público e o poder discricionário da Administração.
5. O candidato aprovado e classificado deverá comprovar os requisitos exigidos no tocante ao nível de escolaridade até a data de sua nomeação e sujeitar-se-á ao estágio probatório de até 3 (três) anos, nos termos do que dispõe a legislação específica em vigor, em especial no art. 41 da Constituição Federal.

III - DAS INSCRIÇÕES

1. Objetivando evitar contratempos e ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido e, somente após, recolher o valor da taxa de inscrição.
2. A inscrição do candidato comprovará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem assim as condições previstas em lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3. **São condições para a inscrição:** ser brasileiro, nato ou naturalizado, cidadão português, a quem tenha sido concedida a igualdade de nas condições previstas pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/72, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais prescrições legais, no caso de estrangeiro.
4. Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá apresentar original e uma cópia, com ou sem autenticação da Carteira de Identidade e comprovante do recolhimento da Taxa de Inscrição.
5. O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, recebendo, no ato, comprovante com a indicação de seu número de inscrição, sem o qual não terá ingresso no recinto onde se realizarão as provas.
6. No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento de mandato (procuração), com firma reconhecida, uma cópia do documento de identidade do procurador e outra do documento do candidato.
7. As inscrições para os empregos acima relacionados, poderão ser realizadas, também eletronicamente, via **INTERNET**, através do site www.objetoconsultoria.com.br.
8. Neste caso deverá tomar as providências ali indicadas, preenchendo os dados solicitados, imprimindo o Boleto para pagamento da Taxa de Inscrição correspondente, até a data ali indicada.
- 8.1. As inscrições eletrônicas poderão ser realizadas até o dia e horário previstos para as inscrições presenciais, sendo certo que, ao serem encerradas as inscrições presenciais o site ficará indisponível para inscrições eletrônicas.
9. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.
10. É vedada a inscrição de pessoas que já mantiveram vínculo empregatício com a Prefeitura da Estância Turística de Salto, cuja dispensa tenha sido motivada com fulcro no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.
11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de emprego, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com material e serviços, em nenhuma hipótese.
12. As inscrições cujo pagamento for efetuado através de cheque terão sua validade condicionada à devida compensação do mesmo.
13. As provas poderão se realizar em um mesmo dia e horário, pelo que se recomenda que o candidato se inscreva para concorrer a 01 (um) único emprego, caso contrário, no dia da prova, deverá optar por uma delas, sem direito à devolução da taxa recolhida para o Emprego cuja prova não puder prestar.
14. Recebidos os pedidos de inscrição, o Presidente da Comissão de Concurso homologará as inscrições, publicando as mesmas na imprensa que publica os atos oficiais do município, e, por afixação, no quadro próprio de Editais da Prefeitura Municipal;
15. O candidato, pessoalmente ou por seu procurador, é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de sua responsabilidade o seu correto preenchimento, uma vez que incorreções poderão impossibilitar o preparo do material personalizado de prova do candidato.
16. A adulteração de qualquer elemento na cópia da cédula de identidade, em relação ao original, ou a não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição ou em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição, ou na eliminação do candidato do Concurso Público, e se a inscrição já estiver homologada, serão considerados nulos todos os atos subseqüentes à inscrição.

V - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal 3298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7853/89, é assegurado o direito de inscrição para os empregos em concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Serão reservadas vagas aos portadores de deficiência física, para Empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas previstas para o Emprego a que concorrerem.

3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais concursados com estrita observância da ordem classificatória.
4. O candidato deficiente que pretenda se prevalecer da faculdade que lhe é assegurada, deverá se manifestar neste sentido, por requerimento, no ato da inscrição.
5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, no ato da inscrição.
6. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
7. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
8. Ao ser convocado para investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura da Estância Turística de SALTO, o qual terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício do Emprego.
9. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado só voltará a sê-lo pela listagem geral de aprovados.
10. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

VI – DO CONCURSO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

1. A seleção de que trata este edital para o emprego de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, será realizada em duas etapas, conforme especificado a seguir:
 - 1.1. A primeira etapa destina-se a admissão para matrícula no Curso de Formação para Guarda Civil Municipal, sendo realizada em duas fases:
 - a) Exame de conhecimentos, aferida mediante aplicação de prova objetiva, conforme programa que consta do Anexo I do presente Edital, de caráter eliminatório e classificatório.
 - b) Prova de capacidade física, de caráter eliminatório.
 - 1.2. A segunda etapa consistirá na realização de Avaliação Psicológica, Curso de Formação para Guarda Civil Municipal, de caráter eliminatório e de responsabilidade privativa da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto ou Instituição especialmente conveniada para este fim.
2. Os candidatos aprovados e classificados na primeira fase do concurso (prova objetiva) serão submetidos obrigatoriamente à prova de capacidade física, de caráter eliminatório, que objetiva avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente as atribuições que lhe serão atribuídas levando-se em conta as características especiais que o cargo exige.
3. Para a prova de capacidade física o candidato deverá comparecer em data, horário e local a serem determinados em edital, com roupa e calçado adequados para a prática das atividades físicas abaixo descritas, munido de documento de identidade original e ATESTADO MÉDICO, emitido por profissional habilitado, com o máximo de 5 (cinco) dias de antecedência da prova.
 - 3.1. O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto a realizar exercícios que demandam esforço físico, como prova de capacidade física.

- 3.2. A obtenção do atestado médico é de responsabilidade do candidato.
- 3.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para a realização da sua prova.
- 3.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.
- 3.5. Os testes e os índices mínimos da prova de capacidade física obedecerão ao previsto na tabela abaixo:

TABELA DE AVALIAÇÃO		
	ÍNDICES	
TESTE	MASCULINO	FEMININO
50 metros	6" a 8"30 segundos	8" a 12" segundos
Flexão na Barra Fixa	2 a 10 repetições contínuas	
Flexão no Banco Sueco		10 a 25 repetições contínuas
Abdominal	25 a 40 repetições em um minuto	15 a 35 repetições em um minuto

- 3.6. O candidato será considerado apto ou inapto na prova de capacidade física.
- 3.7. Será considerado apto na prova de capacidade física o candidato que realizar todos os testes e alcançar os índices mínimos estipulados na tabela de avaliação, para cada um deles.
- 3.8. Será considerado inapto na prova de capacidade física e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que deixar de realizar algum dos testes e ou não alcançar a marca mínima em qualquer um deles.
- 3.9. O candidato que não alcançar a marca mínima estipulada na tabela de avaliação em qualquer um dos testes físicos não poderá prosseguir na realização dos demais testes, sendo logo considerado inapto, e, conseqüentemente, eliminado do concurso.
- 3.10. Os casos de alterações psicológica e ou fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo, pois, concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 3.11. Demais informações a respeito da prova de capacidade física constarão do Edital específico de convocação para esta fase.
4. Observada a ordem de classificação final na primeira etapa e o número de vagas, consoante ato de homologação, proceder-se-á à convocação dos candidatos para Avaliação Psicológica e, caso considerado "apto ao exercício da função" fazer a matrícula no Curso de Formação.
5. Para a Avaliação Psicológica e o Curso de Formação serão formadas tantas turmas quantas forem necessárias e convenientes para o Município, durante o prazo de validade do concurso, até o preenchimento do número de vagas existentes, das que forem criadas, bem como das que vagarem.
6. A aprovação na primeira etapa do concurso não assegurará o direito à Avaliação Psicológica e a matrícula no Curso de formação, mas apenas a expectativa de direito, observada a ordem de classificação final, ficando a matrícula condicionada ao interesse, oportunidade e conveniência do Município.
11. Será desclassificado o candidato que convocado para a Avaliação Psicológica e o Curso de Formação, não apresentar a documentação exigida, desistir do curso ou não satisfizer os demais requisitos do presente Edital.
12. A Avaliação Psicológica e o Curso de Formação terá caráter eliminatório e será realizado pelo Município ou por instituição a ele conveniada para tanto.
13. Somente serão matriculados no Curso de Formação os candidatos considerados "aptos" na Avaliação Psicológica, e, após a conclusão do curso, proceder-se-á à avaliação dos candidatos e serão aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento e freqüência de 90% (noventa por cento), ressalvadas as faltas devidamente justificadas e abonadas. Os critérios de avaliação psicológica e grade curricular para o curso de formação serão objeto de edital próprio quando da convocação para a realização dos procedimentos.

14. Só estará apto à contratação o candidato aprovado e classificado, nas duas etapas, nos termos deste Edital.

VII - DAS PROVAS

1. As provas escritas e de resistência física e prática realizar-se-ão em SALTO, em local, data e horário a serem designados e que serão objeto de Edital próprio, publicado no órgão que publica os atos oficiais do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias.
2. O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munido de Ficha de Inscrição, Cédula de Identidade original e Caneta Esferográfica Azul.
3. No horário marcado para o início das provas e testes, os locais serão fechados e não mais será admitido o ingresso de qualquer candidato ao recinto, sob qualquer pretexto ou alegação.
4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de provas fora do horário e do local previstos. A ausência do candidato implicará na sua reprovação.
5. É vedada a utilização de qualquer material de consulta ou equipamento eletrônico.
6. Estará automaticamente excluído do concurso o candidato que:
 - 6.1. for descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - 6.2. for surpreendido, durante a realização de qualquer prova, em comunicação com outro candidato ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, material de consulta, bem como utilizando-se de equipamento eletrônico, tais como, rádios, gravadores, telefones, etc;
 - 6.3. não comparecer ou chegar com atraso a uma das provas.
7. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares de Cadernos de Questões a candidatos ou a Instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso.

VIII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. A prova escrita e será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e têm caráter eliminatório.
2. O candidato que obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos em qualquer das provas será considerado reprovado.
3. Somente serão considerados classificados para a realização de teste de aptidão física, os candidatos aprovados na prova escrita, em quantidade correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis, obedecida a ordem decrescente de classificação na prova escrita, ultrapassando-se tal limite apenas para aproveitamento de candidatos empatados em último lugar de classificação. Os demais candidatos serão considerados desclassificados.
4. Somente serão submetidos à avaliação psicológica os candidatos considerados aptos na prova de aptidão física.
5. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da prova escrita, desde que considerados aptos na prova de capacidade física e indicados na avaliação psicológica, e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente:-
 - I - O candidato com menos idade;
 - II - O candidato com maior número de filhos dependentes;
 - III - Sorteio.
6. Os candidatos em igualdade de classificação serão chamados, se necessário, a comprovar as condições de preferência mencionadas nestes itens, no prazo que lhes for fixado quando da convocação para admissão.

XII – DOS RECURSOS

1. O prazo para eventuais recursos será de 3 (três) dias **úteis**, a contar da data da publicação do ato objeto do eventual recurso.

2. Os recursos deverão ser interpostos, em horário de expediente, no protocolo da Prefeitura da Estância Turística de Salto, dirigidos à Comissão Municipal de Concurso Público.
3. Somente serão conhecidos os recursos com indicação do nome do candidato interessado, sua qualificação, número de sua inscrição e o Emprego para o qual está inscrito, com pretensão devidamente fundamentada.
4. Os recursos interpostos sem pretensão fundamentada e ou fora do respectivo prazo não serão conhecidos.

XIII - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. A convocação para nomeação dos candidatos classificados poderá ser feita por telefone, ou por telegrama, ou por correio ou por publicação em Jornal de Salto, e obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do concurso.
2. O presente concurso visa atender projetos administrativos futuros, complementando, portanto, algumas listas de classificados no concurso 01/2006, razão pela qual, o direito daqueles classificados será preservado e observado rigorosamente nas convocações futuras.
3. É de responsabilidade do candidato manter atualizado, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Salto, seus dados cadastrais, em especial, o endereço atualizado, não lhe cabendo qualquer recurso se houver prejuízo na sua convocação por força de mudança de endereço não comunicada em tempo hábil.
4. Para efeito de nomeação, o candidato classificado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho.
5. O candidato que não atender à convocação no prazo 1 (um) dia útil, recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.
6. Quando de sua convocação, o candidato deverá comprovar:
 - a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º 70.391/72 e 70.436/72;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
 - c) haver cumprido as obrigações do Serviço Militar;
 - d) ter idoneidade;
 - e) encontrar-se em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos, devendo apresentar comprovante de que votou na última eleição ou a justificativa por não ter votado, podendo ser exigidas certidões que comprovem a idoneidade do candidato;
 - f) possuir habilitação necessária, inscrição no órgão de classe correspondente, quando for o caso, até a data da convocação para a nomeação;
 - g) gozar de perfeita saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções pertinentes ao emprego a que concorreu;
7. A não comprovação pelo candidato, através da apresentação da documentação hábil, de que possui os requisitos aqui exigidos para a contratação implicará desclassificação do candidato, de forma irreversível.
8. Não serão contratadas pessoas que já mantiveram vínculo empregatício com a Prefeitura da Estância Turística de Salto, cuja dispensa tenha sido motivada com fulcro no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.
9. O ex-servidor público municipal, que teve seu contrato de trabalho rescindido em tempo inferior a cinco anos, mediante processo administrativo, mesmo que aprovado no certame, não terá direito à contratação. (Decreto Municipal nº 023/98).

10. Efetivada a nomeação, o candidato sujeitar-se-á ao período de estágio probatório e avaliações de desempenho, como previsto na legislação vigente e na Constituição Federal e o vencimento devido será aquele em vigor na época da nomeação.
11. O prazo de validade deste concurso é de 2 (dois) anos, a contar de sua homologação, podendo ser renovado por igual período, à critério da Administração.

XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital.
2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
3. Terminada a avaliação de todas as provas, serão as notas publicadas na imprensa oficial.
4. Não haverá revisão de prova.
5. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura nomeação.
6. A aprovação no concurso não implica em obrigatoriedade de nomeação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por Emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso, a exclusivo critério e necessidade do serviço público.
7. A situação dos candidatos classificados e nomeados será regulada pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Legislação Municipal pertinente.
8. As dúvidas, eventualmente existentes em decorrência deste Edital, e eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e, por afixação, no quadro próprio de avisos da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, 19 de outubro de 2007.

MANOEL NÓBREGA
Presidente da Comissão Municipal de Concursos Públicos

ANEXO I

PROGRAMA:- GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTUGUÊS

Linguagem denotativa e conotativa
Interpretação de textos
Níveis da linguagem
Fonologia = encontros vocálicos, consonantais, dígrafos e sílabas.
Análise morfológica = categorias gramaticais variáveis e invariáveis, estrutura e formação das palavras.
Sintaxe = frase, oração e período; termos da oração; período composto por coordenação e subordinação;
concordância verbal e nominal; regência.
Crase – Ortografia – Pontuação - Acentuação
Semântica – sinônimos, antônimos, parônimos, polissemia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Samira Yousseff Campedelli, Jésus Barbosa Souza, *Produção de Textos e Gramática*, Ed. Saraiva
Faraco e Moura, *Português*, Ed. Ática
William Roberto Cereja e Thereza Cochar Magalhães, *Português: Linguagens*, Ens. Médio - Atual Editora.

MATEMÁTICA

Sistemas de numeração (decimal e horário)
Operações com números naturais, decimais e fracionários (adição, subtração, multiplicação e divisão)
Sistemas de medidas (massa, volume e comprimento)
Equações do 2º grau – Proporções – Razões - Frações decimais
Resolução de problemas do cotidiano por meio de raciocínio lógico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

José Ruy Giovanni, *A conquista da Matemática*, Editora FTD.
Matemática para Ensino Médio – Editora Scipione, Atual Editora.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Defesa e conservação do patrimônio.
Recepção e abordagem
Relacionamento interpessoal
Noções de redação de relatórios e ocorrências
Noções básicas de Ética e Cidadania
Novo Código de Trânsito Brasileiro
Meio ambiente
Desarmamento
Noções do Estatuto da Criança e do Adolescente
Primeiros Socorros;

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Novo Código de Trânsito Brasileiro.
Manual de Formação de Condutores Veicular.
Estatuto da Criança e do Adolescente.
Estatuto do Desarmamento.

ATUALIDADES LOCAIS E DO COTIDIANO

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SALTO - HISTÓRIA VIDA E TRADIÇÃO – Ettore Liberalesso – 2ª Edição - 2000.
Jornais, Revistas e Periódicos.